LEI Nº 301, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1956.

ABRE CÉDITO ESPECIAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam Manoel Moulim e seus herdeiros, isentos do pagamento de impostos e taxas do Município que gravarem as posses, objeto de loteamento, constantes da petição e planta protocolados nesta Repartição sob o número 2232, de 28 de novembro de 1956. concedida, a título de auxílio, a importância de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para auxiliar a construção de um prédio onde será instalada uma escola pública estadual, no lugar denominado "Córrego da Jacutinga", distrito de Celina, neste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 22 de dezembro de 1956.

ARY FIOREZI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.